

Minuta de Deliberação CAD-A-xxx/2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a
Carreira de Pesquisador Pq, no Núcleo de
Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2022, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade.

Artigo 2º - Por Pesquisador B entende-se o pesquisador que, após seu ingresso no nível PqC, apresenta condições para coordenar uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência em suas linhas de atuação e capacidade de criação e divulgação nacional e internacional de seus trabalhos em veículos de impacto.

§1º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, deve:

I - Ter participado de pelo menos 2 (dois) projetos de pesquisa/culturais com ou sem financiamento, sendo pelo menos 1 como coordenador ou vice;

II - Ter o equivalente a 7 - 9 produções entre: Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); Capítulos de livro; Publicação, edição ou organização de livros; Criação de obras em áudio e/ou audiovisual; Registros de patentes; Criação de obra artística; Apresentação de espetáculos em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional); Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D); Treinamentos/cursos de curta duração; Atividades como editor- chefe ou editor associado de periódicos; Curadoria; Atividades administrativas e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN;

III - Ter desenvolvido outras atividades dentre tais como:

a) Pesquisa: Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional); Prefácios, resenhas, orelha

- ou apresentações de livros; Traduções de artigos ou livros; Artigos publicados em periódicos não arbitrados (nacional ou internacional); Trabalhos apresentados com ou sem resumo publicados em anais de congresso (internacional ou nacional/pôster ou oral); Prêmios e distinções; Resumos em periódicos especializados (internacionais ou nacionais); Eventos científicos culturais e artísticos; Outras participações ativas (Palestra, Conferência, Mesa-redonda e Seminário); Entrevistas e outras divulgações, Atendimento à imprensa; Consultoria e/ou Assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas; bancas examinadoras de concursos, entre outros);
- b) Extensão: Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos; Atividades menores de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros);
- c) Ensino/orientação: Orientações e coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc; Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada); orientação de alunos bolsistas (SAE, estrangeiros etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica; Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação.

§2º – A pontuação será contabilizada a partir do ingresso na Carreira, como Pesquisador C.

Artigo 3º - Por Pesquisador A entende-se o pesquisador que, após sua progressão para o nível PqB, se torna uma reconhecida referência em sua área de atuação, com capacidade comprovada em coordenar projetos e condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar uma significativa inserção nos cenários nacional e internacional.

§1º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, deve:

I - Ter participado de pelo menos 4 (quatro) projetos de pesquisa/culturais com ou sem financiamento, sendo pelo menos 2 como coordenador ou vice);

II - Ter o equivalente a 12 - 15 produções entre: Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional); Capítulos de livro; Publicação, edição ou organização de livros; Registros de patentes; Criação de obra artística; Criação de obras em áudio e/ou audiovisual; Apresentação de espetáculos em evento de impacto (internacional no Brasil, no exterior ou nacional); Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D); Treinamentos/cursos de curta duração; Atividades como editor-chefe ou editor associado de periódicos; Curadoria; Atividades administrativas e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN;

III - Ter participado de atividades de comprometimento institucional, equivalente a 4 – 5 atividades entre:

- a) No âmbito da Universidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho externos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa;
- b) No âmbito da unidade: participação em comitês, comissões e grupos de trabalho internos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa;
- c) Representação da universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no Exterior.

III - Ter desenvolvido outras atividades, tais como:

- a) Pesquisa: Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional); Prefácios, resenhas, orelha ou Apresentações de livros; Traduções de artigos ou livros; Artigos publicados em periódicos não arbitrados (nacional ou internacional); Trabalhos apresentados com ou sem resumo publicados em anais de congresso (internacional ou nacional/pôster ou oral); Prêmios e distinções; Resumos em periódicos especializados (internacionais ou nacionais); Eventos científicos culturais e artísticos: Outras participações ativas (Palestra, Conferência, Mesa-redonda e Seminário); Entrevistas e outras divulgações, atendimento à imprensa; Consultoria e/ou Assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (Análises ou Assessorias técnicas; Bancas examinadoras de concursos, entre outros);
- b) Extensão: Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos; Atividades menores de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros);
- c) Ensino/Orientação: Orientações e coorientações de mestrado, doutorado supervisões de pós-doc; Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada); Orientação de alunos bolsistas (SAE, estrangeiros etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica; Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação.

§2º – A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

Artigo 4º - Para os casos não contemplados nesta norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a Deliberação CAD-A-001/2019 de 12/03/2019.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Na avaliação do perfil quantitativo mínimo será considerado o conjunto das atividades de natureza científica, artístico-cultural ou técnico-administrativa, realizadas pelo pesquisador, individualmente ou em equipe, compreendendo:

I – Pesquisa

- a) Projetos de pesquisa/culturais com ou sem financiamento (coordenador ou vice), tais como: projetos individuais, projetos interinstitucionais, projetos transversais, projetos temáticos, redes de pesquisa, entre outros.
- b) Projetos de pesquisa/culturais com ou sem financiamento (integrante da equipe), tais como: projetos individuais, projetos interinstitucionais, projetos transversais, projetos temáticos, redes de pesquisa, entre outros.
- c) Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional).
- d) Artigos publicados em periódicos especializados não arbitrados (nacional ou internacional).
- e) Participação em eventos científicos, culturais e artísticos, com participações ativas (palestra, conferência, mesa-redonda e seminário).
- f) Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional/pôster ou oral).
- g) Organização de eventos científicos, culturais e artísticos.
- h) Criação de obras artísticas, desenvolvimento de novos processos, equipamentos ou produtos: atuação, direção, composição (autor ou coautora); obras de artes visuais; obras de dança; obras de artes cênicas (teatro, performance etc.); criação de obras em áudio e audiovisual.
- i) Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional).
- j) Publicação, edição ou organização de livros.
- k) Capítulos de livros publicados.
- l) Prefácios, resenhas, orelha ou apresentações de livros.
- m) Traduções de artigos ou livros.
- n) Resumos em periódicos especializados (internacionais ou nacionais).
- o) Patentes/registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados.
- p) Prêmios e distinções.

II – Gestão e Administração

Atividades administrativas e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da COCEN

III – Comprometimento institucional

- a) No âmbito da Universidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho externos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa.

- b) No âmbito da unidade: participação em comitês, comissões e grupos de trabalho internos à unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa.
- c) Representação da universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no Exterior.

IV – Extensão

- a) Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D).
- b) Entrevistas e outras divulgações, atendimento à imprensa.
- c) Treinamentos / cursos de curta duração.
- d) Consultoria e/ou assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas; bancas examinadoras de concursos, entre outros).
- e) Atividades como editor-chefe ou editor associado de periódicos; curadoria.
- f) Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos.
- g) Atividades menores de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros).

V – Ensino/Orientação

- a) Orientações e coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc.
- b) Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada).
- c) Orientação de alunos bolsistas (SAE, estrangeiros etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica.
- d) Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação.

O Perfil Quantitativo Mínimo dos pesquisadores deve privilegiar a investigação científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, bem como aquelas de interesse institucional, conforme Deliberação CAD-A-001/2019, estimulando a articulação destas com as demais missões da Universidade, Ensino e Extensão, além das atividades Administrativas e de Gestão.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Almeida Evangelista, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/04/2022, às 16:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2A84819A 5C514CC7 BF1DAF3F 9EDDD558



UNICAMP
SIGAD



UNICAMP

FLS
74
NÚMERO
03-P-4783-2006
RUBRICA
Ketty

PROCESSO Nº 01.P-04783/2006

INTERESSADO: Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (NUDECRI)

ASSUNTO: Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) - Carreira de Pesquisadores (Pq)

DELIBERAÇÃO CAI/CONSU – 030/2022

A COMISSÃO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES (CAI/CONSU) em sua 255ª Reunião (Reunião Extraordinária) realizada virtualmente em 17 de maio de 2022 (via Google Meet), aprovou por unanimidade a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo (PQM) para a progressão na Carreira de Pesquisadores (Pq) Níveis Pq B e Pq A, apresentado pelo Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (NUDECRI).

À Câmara de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP) para demais providências.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
20 de maio de 2022

Dra. Ana Carolina de Moura Delfim Maciel
Presidente da Comissão de Atividades Interdisciplinares
CAI/CONSU

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA DELFIM MACIEL, COORDENADOR GERAL DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDIS DE PESQUISA**, em 23/05/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6DB6B999 0A514951 86F4FBF3 2B7ACEA7



**UNICAMP
SIGAD**



CIDP
Parecer do Relator

Fls. nº. 80
Proc. nº. 01-P-4783/2006
Rubrica:

INTERESSADO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE – NUDECRI

PROCESSO Nº 01-P-4783/2006	Assunto Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq	
NÍVEL SOLICITADO	ÁREA DO CONCURSO	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO OU INGRESSO
<p>COM DESTAQUE <input type="checkbox"/> SEM DESTAQUE <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Documento para Referência: Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 https://downloads.sg.unicamp.br/?t=5bfbe908bd530d5c43f99eb09d2d37e4&f=cb427135878a4bc99b5a907a485a71a1</p>		

PERFIL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A ASCENÇÃO AOS NÍVEIS SUPERIORES DA CARREIRA DE PESQUISADOR PQ NO NUDECRI

O presente processo refere-se à proposta de reforma do Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq (Pq Nível B e Pq Nível A) junto ao Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI, nos termos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019.

Propõem-se critérios mínimos quantitativos e tabelas de pontuações listando cada atividade válida para fins de obtenção da pontuação mínima exigida para cada nível de promoção.

A presente proposta teve como base o Relatório Final do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria PRDU nº 10/2020, com a finalidade de estabelecer a parametrização geral para o Perfil Quantitativo Mínimo da Carreira Pq, aprovado pelo Parecer CIDP/CCRH nº 19/2021, de 15.09.2021. Com base nestes critérios gerais, o NUDECRI definiu sua proposta de revisão do Perfil Quantitativo Mínimo, com as adaptações pertinentes à área de atuação de seus pesquisadores. A proposta foi aprovada pelo Conselho Superior em 25.04.2022, conforme Deliberação nº 08/2022, e pela CAI/CONSU em 17.05.2022, nos termos da Deliberação CAI/CONSU – 030/2022.

Como o Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019 prevê que o Perfil Quantitativo Mínimo deve ser publicado pela CAD, houve a necessidade de adequação da proposta inicial ao formato de Minuta de Deliberação CAD. Neste interím, também foi suprimida a parte relativa ao perfil mínimo para ingresso na Carreira Pq, Nível C, posto que estas exigências já são reguladas pelo Art. 5º da Deliberação CAD-A-001/2019. O texto substitutivo, resultado das adequações de forma, foi apreciado pela CIDP em sua 76ª Sessão Ordinária, realizada em 15.06.2022, com pequenos ajustes advindos do debate em plenário.

Assim, considero que a proposta cumpriu os requisitos de tramitação e cumpre o papel de estabelecer os requisitos mínimos para a mobilidade funcional na Carreira de Pesquisador Pq, motivos pelos quais recomendo à CIDP a aprovação.

Maísa Faleiros da Cunha

Relator: Maísa Faleiros da Cunha Assinatura: _____
Órgão: NEPO

_ Data: 27 / 06 / 2022

Documento assinado eletronicamente por **Máisa Faleiros da Cunha, RELATOR CIDP**, em 28/06/2022, às 09:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8A3454D8 A04F47A6 83BE7C3F ED406A31





Parecer CIDP/CCRH n.º 058/2022

Processo n.º 01P-4783-2006

Interessado: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE - NUDECRI

Assunto: Perfil Quantitativo Mínimo para ascensão na Carreira Pq

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores, em sua 4ª sessão extraordinária, realizada em 06.07.2022, por meio de videoconferência, analisou o presente processo referente à proposta de Perfil Quantitativo Mínimo do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI.

Considerados a Deliberação nº 008/2022 do Conselho Superior do NUDECRI, a Deliberação CAI/CONSU nº 30/2022, o Parecer Circunstanciado do Relator CIDP e os requisitos do Art. 7º da Deliberação CAD-A-001/2019, a CIDP aprovou, por unanimidade, a proposta de Perfil Quantitativo Mínimo, nos termos do texto substitutivo em anexo.

À Câmara de Administração, para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
06 de julho de 2022.

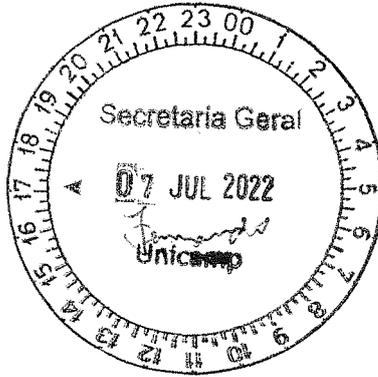
Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDP

[Assinatura manuscrita]

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDP**, em 06/07/2022, às 17:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: **0F7BD881 65E84229 8EBF3118 9D4FD534**




Leticia Batagello Vieira
Secretaria Geral
Matrícula 307990

Segue(m) juntada(s) fls. 82
06/07/22
 gab m.